PORTARIA NORMATIVA N° 27, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga o prazo do regime de trabalho remoto ou teletrabalho, de modo preferencial, a todos os empregados e estagiários lotados na sede do CAU/AM, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do coronavírus (COVID-19).

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34 da Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o artigo 151 do Regimento Interno do CAU/AM;

CONSIDERANDO o Decreto nº 43.482, de 26 de fevereiro de 2021 que prorroga os efeitos do Decreto nº 43.450, de 19 de fevereiro de 2021, que "Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, no município de Manaus, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências" promove alterações e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 22 de 11 de janeiro de 2021 que suspendeu as atividades presenciais na sede do CAU/AM até 31 de janeiro de 2021, com a possibilidade de prorrogação;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 26 de 22 de fevereiro de 2021 que prorrogou a suspensão das atividades presenciais na sede do CAU/AM até 28 de fevereiro de 2021, com a possibilidade de prorrogação;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos tecnológicos de informação e a possibilidade de realização de serviços administrativos mediante teletrabalho;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar o regime de teletrabalho temporário e em caráter emergencial, sem prejuízo da continuidade das atividades regulares do Conselho, bem como a suspensão de

todas as atividades coletivas internas e externas realizadas pelo CAU/AM até 07 de março de 2021.

Art. 2º Continuam inalteradas as demais determinações da Portaria n.22/2021 de 11 de janeiro de 2021, cujo teor dispõe sobre medidas preventivas da COVID-19.

Art. 3º As medidas adotadas no presente ato são emergenciais e podem ser revistas, complementadas ou prorrogadas a qualquer tempo, tendo em vista a condição de emergência e calamidade pública.

Art.4º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, condicionadas ao fim das medidas emergenciais.

Manaus, 01 de março de 2021.

ARQ. E URB JEAN FARIA DOS SANTOS
Presidente do CAU/AM